

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR

Processo Administrativo nº 48/2026

**Licitação de Livre concorrência sem Reserva de Cota para ME EPP, Conforme
Termo de Referência**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - Estado do Paraná, através do prefeito municipal, sr. Paulo Maximiano de Souza Junior e a Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, tornam público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e serviços de elétrica automotiva destinados à frota de veículos pertencentes à Administração Pública**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei 123/2006, alterada e suas alterações, Decretos Municipal nº 094/2020, 57/2023, 59/2023, 60/2023, 62/2023, 63/2023, 65/2023 e 66/2023, com as alterações posteriores do qual será conduzida pela pregoeira sr^a. Dirce de Fátima V. de Oliveira.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	08/05/2026 - 08:00h - Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	25/05/2026 – 8:55:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	25/05/2026 - 09:00h - Horário de Brasília
DATA PARA INÍCIO DA DISPUTA DE	25/05/2026 - 09:05h - Horário de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

LANCES	Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.comprasbr.com.br
ACESSO AO EDITAL	www.comprasbr.com.br www.sapopema.pr.gov.br www.pncp.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	licitacoessapopema@yahoo.com.br Fone: 0800 090 4201
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO
FORMA DE FORNECIMENTO	CONFORME DEMANDA
CONTRATO VIGÊNCIA	SIM 12 (DOZE) MESES A CONTAR A DATA DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MEI, ME OU EPP	NÃO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R\$ 10,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 56/2023, 59/2023, 90/2023, 62/2023, 63/2023 e 94/2020 e Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 155/2016.
Valor Total: R\$ 660.062,70 (seiscentos e sessenta mil, sessenta e dois reais e setenta centavos).	

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e serviços de elétrica automotiva destinados à frota de veículos pertencentes à Administração Pública**, conforme quantidades e características técnicas descritas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 - As impugnações ao presente edital deverão ser feitas por escrito e encaminhadas no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

2.2 - As impugnações ao edital, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal ComprasBr.

2.3 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

2.4 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.5 - Os pedidos de esclarecimentos ou dúvidas referentes a este processo licitatório poderão ser enviadas ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



designada para abertura da sessão, por meio eletrônico, através de campo próprio no Portal de Licitações.

2.5.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.7 - A resposta do julgamento da impugnação ou dos pedidos de esclarecimento se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, Portal ComprasBr, site da prefeitura.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações <https://comprasbr.com.br>, que atuará como órgão provedor do Portal de Licitações.

3.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, observadas as disposições constantes do Art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação e desde que devidamente comprovado tal condição.

3.2.1 – A não comprovação do enquadramento como ME/EPP/MEI implicará a renúncia ao respectivo benefício.

3.3 - A participação no presente processo de pregão eletrônico ficará restrita a empresas cuja sede esteja localizada em um raio máximo de até 15 km do Município de Sapopema – PR, dando preferência para empresas situadas neste Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.443/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.573/2024 e justificativa constante no termo no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.



3.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

3.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

3.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo que a Administração Municipal é uma e a penalidade aplicada em um órgão sancionador, alcança todos os demais entes.

3.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.4.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



3.4.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

3.4.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de SAPOPEMA.

3.4.10 - Agente público do Município de SAPOPEMA.

3.5 - O impedimento de que trata o subitem 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 - O disposto nos subitens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



3.10 - A vedação de que trata o item 3.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

3.12 - A participação neste processo será considerada como evidência de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

3.13 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES

4.1 - Como condição específica para participação neste processo por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através do site www.comprasbr.com.br ou pelo telefone (67) 3303-2740 – E-mail cadastro@comprasbr.com.br .

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Licitações.

4.3 - O uso da senha de acesso ao Portal de Licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SAPOPEMA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

4.5 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL DE LICITAÇÕES

5.1 - O licitante deverá formular sua proposta, exclusivamente por meio do Portal de Licitações, através da digitação da senha privativa, a partir da data da liberação do edital no Portal de Licitações, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 - O licitante deverá inserir de forma expressa no Portal de Licitações, o valor unitário e total para o item/lote, em reais (R\$), com até três casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 - O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item.

5.3.1 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante mais bem classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

5.3.2 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.4 - O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

5.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do portal de licitações, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5.1- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do portal de licitações, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.7 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



5.7.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.7.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

5.8 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.9.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

5.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.11 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Portal de Licitações, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

6.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Portal de Licitações.

6.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Licitações durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



7.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no Portal de Licitações, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O Portal de Licitações ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

7.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores e não justificados.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Licitações.

8.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

8.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



8.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o Portal de Licitações permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 - Será adotado para o envio de lances neste processo eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.2 - Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, o pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.1 - Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se encontram em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



9.2.2 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.2.3 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.4 - O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais.

9.2.5 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser, de no mínimo, **R\$ 10,00 (dez reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Portal de Licitações, contraproposta o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.2 - A negociação será realizada por meio do Portal de Licitações e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

b) Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br>.

11.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

11.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



orçado pela Administração.

11.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.2 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



11.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

11.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.13 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira.

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

12.1.1.1 - Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede do licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa.

12.1.1.2 - Cédula de identidade (RG) ou CNH do representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



12.1.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009.

12.1.1.4 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste edital.

12.1.1.4.1 - Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

12.2.1 - Qualificação Técnica:

12.2.2.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, de que a empresa e/ou responsável técnico, executou serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

12.3.1 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.3.1.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

12.3.1.2 - Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

12.3.1.3 - Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

12.3.1.4 - Regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede do licitante.

12.3.1.5 - Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

12.3.1.6 - Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

12.4.1 - Habilitação Econômico-financeira:

12.4.1.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo



distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

12.5. Condições gerais de habilitação:

12.5.1 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

12.5.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.3 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do portal de licitações, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigida no edital.

12.5.4 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5.5 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



12.5.6 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. 12.6.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

12.5.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio no portal de licitações, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.5.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

12.5.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

12.6 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

12.6.1 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

12.7 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

12.8 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme Lei Complementar nº 123/2006. As certidões de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

12.9.1 - A não-regularização da documentação fiscal no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via Portal de Licitações no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Conforme modelo Anexo II.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



vencedor, para fins de pagamento.

c) Apresentar os preços finais de forma unitária e global em moeda corrente nacional, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, se assim for o caso.

d) Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e/ou procedência.

e) Conter dados obrigatórios referente ao endereço da licitante, nº de telefone, endereço de E-mail, responsável pela assinatura do contrato.

13.2 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.

13.2.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros.

13.3 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 - A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO

14.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 - A convocação se dará por meio do Portal de Licitações ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

15.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –
CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



15.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

15.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e/ou publicação no site: <https://comprasbr.com.br> .

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

16.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

16.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 15 (quinze) dias úteis após a convocação.

16.4 - Na hipótese de recusa da contratada em assinar o Contrato, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

16.4.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

16.4.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

16.4.3 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.



17. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Após entregues os objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

17.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

17.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

17.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

17.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

17.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

17.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

17.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	180	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0003.2002	Do Exercício
2026	180	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0003.2002	Do Exercício
2026	320	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2003	Do Exercício
2026	320	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2003	Do Exercício
2026	580	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	580	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26. 782.0004.2 007	Do Exercício
2026	1300	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12. 361.0006.2 013	Do Exercício
2026	1310	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12. 361.0006.2 013	Do Exercício
2026	1320	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12. 361.0006.2 013	Do Exercício
2026	2360	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10. 301.0009.2 023	Do Exercício
2026	2370	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	00303 - Saúde - Receitas	09.001.10. 301.0009.2 023	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
2026	2870	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.2028	Do Exercício
2026	2870	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.2028	Do Exercício
2026	3090	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.2029	Do Exercício
2026	3090	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.2029	Do Exercício
2026	3510	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.20.606.0013.2033	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	3510	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.20. 606.0013.2 033	Do Exercício
------	------	---	---	---------------------------------	-----------------

18. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos dos art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os serviços deverão ser realizados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

18.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal enviada à contratada.

18.3 - Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

18.4 - O recebimento dos produtos e/ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

18.5 - A Administração, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

18.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos



serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

19.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

19.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do



pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

19.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- (i) **"prática corrupta"**¹: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**²: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –
CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



- (iii) **"prática colusiva"3:** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"4:** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva":** significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no



momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

20.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

20.1.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

20.1.3. O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

20.1.4. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança



previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.1.5. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

20.1.6. Encerrada a vigência do contato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.sapopema.pr.gov.br e no Portal de Licitações www.comprasbr.com.br.

21.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao pregoeiro através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Manoel Ribas, nº 858 - Centro, CEP 84.290-000, na cidade de SAPOPEMA/PR, em dias úteis e em horário de expediente.

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –
CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



21.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Curiúva/Pr.

21.14 - São partes integrantes deste edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Vencedor;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato.

Sapopema, 07 de maio de 2026.

Paulo Maximiano de Souza Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



ANEXO I

RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVOS E PRAZO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e serviços de elétrica automotiva destinados à frota de veículos pertencentes à Administração Pública conforme as condições quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência. Segue tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01					
SERVIÇOS DE BORRACHARIA					
ITEM	SVÇO	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SVÇO	100	CONCERTO PNEUS 1000 X 20	R\$ 56,67	R\$ 5.667,00
2	SVÇO	300	CONCERTO PNEU 1400 X 24	R\$ 183,33	R\$ 54.999,00
3	SVÇO	10	CONCERTO PNEU 110/90/17	R\$ 25,00	R\$ 250,00
4	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 12,5/80/18	R\$ 133,33	R\$ 6.666,50
5	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 14/9/24	R\$ 186,67	R\$ 9.333,50
6	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 17,5X25	R\$ 223,33	R\$ 22.333,00
7	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 175/65/14	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
8	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 175/70/13	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
9	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 175/70/14 88	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
10	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 18/4/34	R\$ 236,67	R\$ 11.833,50
11	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 185 R 14	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
12	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 185/60/14	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
13	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 185/60/15 88	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
14	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 19,5 X 24	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
15	SVÇO	80	CONCERTO PNEU 195/55 -15	R\$ 23,33	R\$ 1.866,40
16	SVÇO	80	CONCERTO PNEU 195/60-15	R\$ 23,33	R\$ 1.866,40
17	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 195/65/15	R\$ 23,33	R\$ 2.333,00
18	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 20,5 X 25	R\$ 233,33	R\$ 23.333,00
19	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 205/55/16	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50
20	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 205/75/16	R\$ 28,33	R\$ 1.416,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

21	SVÇO	150	CONCERTO PNEU 215/75-17,5	R\$ 120,00	R\$ 18.000,00
22	SVÇO	250	CONCERTO PNEU 225/65/16 112-110	R\$ 28,33	R\$ 7.082,50
23	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 225/75/16 121-120	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
24	SVÇO	10	CONCERTO PNEU 23.1 26	R\$ 233,33	R\$ 2.333,30
25	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 23/1/30	R\$ 276,67	R\$ 13.833,50
26	SVÇO	150	CONCERTO PNEU 235/75/17,5	R\$ 48,33	R\$ 7.249,50
27	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 265/70/16	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
28	SVÇO	300	CONCERTO PNEU 275/80/22,5	R\$ 66,67	R\$ 20.001,00
29	SVÇO	150	CONCERTO PNEU 295/80/22,5	R\$ 66,67	R\$ 10.000,50
30	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 750X16	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50
31	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 9 17,5	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
32	SVÇO	20	CONCERTO PNEU 90/90-19	R\$ 25,00	R\$ 500,00
33	SVÇO	30	CONCERTO PNEU 900/20	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
34	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 235/75/17,5	R\$ 36,67	R\$ 3.667,00
35	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 1000X20	R\$ 46,67	R\$ 4.667,00
36	SVÇO	10	MONTAGEM PNEU 110/90/17	R\$ 20,00	R\$ 200,00
37	SVÇO	30	MONTAGEM PNEU 12,5/80/18	R\$ 96,67	R\$ 2.900,10
38	SVÇO	80	MONTAGEM PNEU 14/9/24	R\$ 133,33	R\$ 10.666,40
39	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 17,5 X 25	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
40	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 175/65/14	R\$23,33	R\$ 1.166,50
41	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 175/70/13	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
42	SVÇO	80	MONTAGEM PNEU 175/70/14 88	R\$ 18,33	R\$ 1.466,40
43	SVÇO	80	MONTAGEM PNEU 18/4/34	R\$ 223,33	R\$ 17.866,40
44	SVÇO	20	MONTAGEM PNEU 185 R 14	R\$ 18,33	R\$ 366,60
45	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 185/60/14	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
46	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 185/60/15 88	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
47	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	R\$ 126,67	R\$ 6.333,50
48	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 195/55-16	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
49	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 195/60-15	R\$ 18,33	R\$ 916,50
50	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 195/65/15	R\$ 23,33	R\$ 1.166,50
51	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 20,5 X 25	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
52	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 205/55/16	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50
53	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 205/75/16	R\$ 21,67	R\$ 2.167,00
54	SVÇO	150	MONTAGEM PNEU 215/75-17,5	R\$ 36,67	R\$ 5.500,50
55	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 225/65/16 112-110	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
56	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 225/75/16 121-120	R\$ 28,33	R\$ 2.833,00
57	SVÇO	10	MONTAGEM PNEU 23.1 26	R\$ 193,33	R\$ 1.933,30
58	SVÇO	20	MONTAGEM PNEU 23X1X30	R\$ 223,33	R\$ 4.466,60
59	SVÇO	20	MONTAGEM PNEU 265/70/ 16	R\$ 25,00	R\$ 500,00
60	SVÇO	150	MONTAGEM PNEU 295/80/22,5	R\$ 46,67	R\$ 7.000,50
61	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 750X16	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
62	SVÇO	10	MONTAGEM PNEU 9 X 17,5	R\$ 36,67	R\$ 366,70
63	SVÇO	20	MONTAGEM PNEU 90/90-19	R\$ 20,00	R\$ 400,00
64	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 900/20	R\$ 43,33	R\$ 2.166,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

65	SVÇO	200	MONTAGEM PNEU 1400X24	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
66	SVÇO	200	MONTAGEM PNEU 275/80/22,5	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
Valor total				R\$ 420.062,70	

LOTE 02**SERVIÇOS DE ELÉTRICA**

ITEM	HRS	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	HRS	500	SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS ATÉ 3500KG Serviços elétricos em veículos automotores que compõe ou vierem a compor a Frota Municipal	R\$ 123,33	R\$ 61.665,00
2	HRS	500	SERVIÇOS DE ELÉTRICA EM VEÍCULOS PESADOS TIPO VAN, CAMINHÕES E ÔNIBUS Serviços elétricos em veículos automotores que compõe ou vierem a compor a Frota Municipal.	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
3	HRS	500	SERVIÇOS ELÉTRICOS EM EQUIPAMENTOS TIPO TRATORES AGRICOLAS E MÁQUINAS RODOVIARIAS LINHA AMARELA Serviços elétricos em equipamentos que compõe ou vierem a compor a Frota Municipal.	R\$ 206,67	R\$ 103.335,00
VALOR TOTAL					R\$ 240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto municipal nº 60/2023.

Custo estimado

O custo estimado total da contratação passa a ser **R\$ 662.728,70 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**, sendo **R\$ 420.062,70 (quatrocentos e vinte mil, sessenta e dois reais e setenta centavos)** para serviços de borracharia e **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para serviços de elétrica automotiva conforme a necessidade.

Do prazo de vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Pesquisa de preços

A pesquisa de preços para a composição do valor deste Termo de Referência foi realizada mediante a obtenção de três orçamentos junto a empresas especializadas em serviços de borracharia e elétrica automotiva.

A média de preços foi apurada com base nesses três orçamentos, cujos valores mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, considerando inclusive a variação inflacionária dos dias atuais.

Justifica-se que não foram encontrados registros equivalentes em consultas realizadas no Banco de Preços ou em contratos firmados por outros órgãos públicos que contemplem, de forma específica, os serviços especificados para a seguinte contratação conforme as exigências da contratante, razão pela qual não foi possível utilizar tais fontes para fins de comparação de média de preços.

Ressalta-se que os serviços a serem prestados equivalem ao grau de dificuldade exigido em cada equipamento.

Dessa forma, apresenta-se abaixo a relação dos serviços a serem contratados que compreende o serviço de borracharia e serviços de elétrica conforme especificações exigidas pela contratante relacionados em itens, bem como a média unitária obtida a partir dos orçamentos coletados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

O objeto da contratação deverá atender às especificações técnicas e às quantidades descritas nas tabelas a seguir.

LOTE 01**SERVIÇOS DE BORRACHARIA**

ITEM	SVÇO	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	GILMAR RODRIGUE S CNPJ: 11.327.610/0001/10	CF DE OLIVEIRA ISIDORO CNPJ:24.870.603/0001-02	CRISTIANO DE RAMOS CNPJ: 29.635.324/0001-88	MÉDIA
1	SVÇO	100	CONCERTO PNEUS 1000 X 20	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 56,67
2	SVÇO	300	CONCERTO PNEU 1400 X 24	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 183,33
3	SVÇO	10	CONCERTO PNEU 110/90/17	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
4	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 12,5/80/18	R\$ 150,00	R\$ 70,00	R\$ 180,00	R\$ 133,33
5	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 14/9/24	R\$ 250,00	R\$ 110,00	R\$ 200,00	R\$ 186,67
6	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 17,5X25	R\$ 250,00	R\$ 220,00	R\$ 200,00	R\$ 223,33
7	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 175/65/14	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33
8	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 175/70/13	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33
9	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 175/70/14 88	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00
10	SVÇO	80	CONCERTO PNEU 18/4/34	R\$ 350,00	R\$ 160,00	R\$ 200,00	R\$ 236,67
11	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 185 R 14	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33
12	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 185/60/14	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33
13	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 185/60/15 88	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33
14	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 19,5 X 24	R\$ 200,00	R\$ 160,00	R\$ 120,00	R\$ 160,00
15	SVÇO	80	CONCERTO PNEU 195/55 -15	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33
16	SVÇO	80	CONCERTO PNEU 195/60-15	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33
17	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 195/65/15	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33
18	SVÇO	100	CONCERTO PNEU	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			20,5 X 25				R\$ 233,33
19	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 205/55/16	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 28,33
20	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 205/75/16	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 28,33
21	SVÇO	150	CONCERTO PNEU 215/75-17,5	R\$ 60,00	R\$ 250,00	R\$ 50,00	R\$ 120,00
22	SVÇO	250	CONCERTO PNEU 225/65/16 112-110	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 28,33
23	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 225/75/16 121-120	R\$ 40,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 28,33
24	SVÇO	10	CONCERTO PNEU 23.1 26	R\$ 350,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 233,33
25	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 23/1/30	R\$ 350,00	R\$ 230,00	R\$ 250,00	R\$ 276,67
26	SVÇO	150	CONCERTO PNEU 235/75/17,5	R\$ 60,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 48,33
27	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 265/70/16	R\$ 30,00	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00
28	SVÇO	300	CONCERTO PNEU 275/80/22,5	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 66,67
29	SVÇO	150	CONCERTO PNEU 295/80/22,5	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00	R\$ 66,67
30	SVÇO	50	CONCERTO PNEU 750X16	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00	R\$ 43,33
31	SVÇO	100	CONCERTO PNEU 9 17,5	R\$ 65,00	R\$ 35,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
32	SVÇO	20	CONCERTO PNEU 90/90-19	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
33	SVÇO	30	CONCERTO PNEU 900/20	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 70,00	R\$ 56,67
34	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 235/75/17,5	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 36,67
35	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 1000X20	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 46,67
36	SVÇO	10	MONTAGEM PNEU 110/90/17	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
37	SVÇO	30	MONTAGEM PNEU 12,5/80/18	R\$ 130,00	R\$ 60,00	R\$ 100,00	R\$ 96,67
38	SVÇO	80	MONTAGEM PNEU 14/9/24	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 133,33
39	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 17,5 X 25	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 150,00	R\$ 190,00
40	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 175/65/14	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33
41	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 175/70/13	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

42	SVÇO	80	MONTAGEM PNEU 175/70/14 88	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 18,33
43	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 18/4/34	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 223,33
44	SVÇO	20	MONTAGEM PNEU 185 R 14	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 18,33
45	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 185/60/14	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33
46	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 185/60/15 88	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33
47	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 19,5 X 24	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00	R\$ 126,67
48	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 195/55-16	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 21,67
49	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 195/60-15	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 18,33
50	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 195/65/15	R\$ 30,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 23,33
51	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 20,5 X 25	R\$ 200,00	R\$ 220,00	R\$ 150,00	R\$ 190,00
52	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 205/55/16	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 21,67
53	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 205/75/16	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 21,67
54	SVÇO	150	MONTAGEM PNEU 215/75-17,5	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 36,67
55	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 225/65/16 112-110	R\$ 35,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 28,33
56	SVÇO	100	MONTAGEM PNEU 225/75/16 121-120	R\$ 35,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 28,33
57	SVÇO	10	MONTAGEM PNEU 23.1 26	R\$ 300,00	R\$ 130,00	R\$ 150,00	R\$ 233,3
58	SVÇO	20	MONTAGEM PNEU 23X1X30	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 170,00	R\$ 223,33
59	SVÇO	20	MONTAGEM PNEU 265/70/ 16	R\$ 25,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00
60	SVÇO	150	MONTAGEM PNEU 295/80/22,5	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 46,67
61	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 750X16	R\$ 50,00	R\$ 25,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00
62	SVÇO	10	MONTAGEM PNEU 9 X 17,5	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 36,67
63	SVÇO	20	MONTAGEM PNEU 90/90-19	R\$ 25,00	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
64	SVÇO	50	MONTAGEM PNEU 900/20	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 43,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

65	SVÇO	200	MONTAGEM PNEU 1400X24	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 130,00
66	SVÇO	200	MONTAGEM PNEU 275/80/22,5	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00

LOTE 02**SERVIÇOS DE ELÉTRICA**

ITEM	HRS	QUAN T.	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	LUCAS ANDRÉ WALKOVICZ CNPJ: 64.354.534/0 001- 07	DAVID DELAY LINDHOLM CNPJ: 78.062.403/ 0001- 52	MECANICA JC CAR LTDA CNPJ: 17.075.051 /0001- 85	MÉDIA R\$	V. TOTAL R\$
1	HRS	500	VEÍCULOS LEVES E UTILITARIOS ATÉ 3500KG Serviços elétricos em veículos automotores que compõe ou vierem a compor a Frota Municipal	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 150,00	R\$ 123,33	R\$ 61.666,6 7
2	HRS	500	VEÍCULOS PESADOS TIPO VANS, CAMINHOES,	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 75.000,0 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

			ONIBUS E MICROONIBUS: Serviços elétricos em veículos automotores que compõe ou vierem a compor a Frota Municipal.					
3	HRS	500	EQUIPAMENTOS TIPO TRATORES AGRICOLAS E MÁQUINAS RODOVIARIAS LINHA AMARELA: Serviços elétricos em equipamentos que compõe ou vierem a compor a Frota Municipal.	R\$ 250,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 206,67	R\$ 103.333, 33

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de borracharia se justifica pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota oficial garantindo segurança, economicidade e continuidade dos serviços públicos como um todo

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e justificada, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção do patrimônio público e o atendimento eficiente às necessidades da Administração Municipal.



A contratação dos serviços de elétrica automotiva se justifica pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas elétricos da frota oficial garantindo segurança economicidade mantendo a eficiência operacional da frota e assegurando a continuidade dos serviços públicos como um todo

Assim, a contratação pretendida mostra-se necessária e justificada, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a adequada manutenção do patrimônio público e o atendimento eficiente às necessidades da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Da solução como um todo

A solução consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia**, para todos os veículos oficiais pertencente à frota municipal do Município de Sapopema – PR, incluindo os serviços de consertos e desmontagem.

Ainda, a solução também consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elétrica automotiva**, de todos os veículos oficiais pertencente à frota municipal do Município de Sapopema – PR, incluindo os serviços de consertos e reparos elétricos nos veículos oficiais conforme a necessidade da contratante.

Do ciclo de vida do objeto

Considerando o **ciclo de vida do objeto**, a solução busca prolongar a vida útil do veículo, A manutenção corretiva por meio dos serviços de borracharia tornando as condições adequadas de funcionamento do veículo, assegurando maior eficiência operacional, redução de custos com manutenções emergenciais e melhor aproveitamento do patrimônio público.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos**, garantindo que o veículo permaneça em condições adequadas de uso para atendimento das demandas do



Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná.

A empresa deverá ser **especializada na prestação de serviços de borracharia e elétrica** possuindo capacidade técnica e estrutura adequada para a realização dos serviços de montagem e conserto de pneus nos veículos oficiais pertencente à frota municipal conforme a eventual necessidade.

A contratada deverá fornecer **todos os componentes e materiais necessários** para a execução dos serviços.

Da subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da vistoria

Não será necessária a realização de vistoria.

Da participação

A participação no presente processo de pregão eletrônico ficará restrita a empresas cuja sede esteja localizada em um raio máximo de até 15 km do Município de Sapopema – PR, dando preferência para empresas situadas neste Município, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.443/2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.573/2024¹.

Justificativa da limitação geográfica

A limitação operacional adotada justifica-se em razão da natureza do objeto a ser contratado, que envolve a prestação de serviços de borracharia e elétrica automotiva, os quais demandam atendimento ágil e contínuo à frota municipal. Tais serviços, em sua maioria, possuem caráter corretivo e, muitas vezes, emergencial, exigindo logística eficiente para o transporte dos veículos, acompanhamento da execução,

¹ Prejulgado 27/19 – TCE/PR. Disponível em < <https://www.tce.pr.gov.br/conteudo/prejulgado-n-27/323698/area/242/>>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –
CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



realização de ajustes técnicos e suporte imediato em casos de manutenção complementar.

Nesse contexto, a definição de critério que assegure a proximidade operacional da contratada visa garantir maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade na execução dos serviços, reduzindo custos com deslocamento, transporte de veículos e tempo de indisponibilidade dos bens públicos, fatores que podem comprometer diretamente a continuidade dos serviços prestados à população.

Adicionalmente, a proximidade da empresa contratada contribui para o aprimoramento da fiscalização contratual, permitindo acompanhamento mais efetivo pela Administração, bem como maior agilidade em eventuais revisões, correções ou acionamento de garantias.

Ressalta-se que a exigência estabelecida não possui caráter meramente territorial, mas sim natureza operacional, estando diretamente vinculada à necessidade de atendimento célere e eficiente da frota municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, não tendo por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas assegurar a adequada execução contratual.

Nesse sentido, a limitação adotada encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no Acórdão nº 2091/24 – Tribunal Pleno², no qual se reconheceu a possibilidade de restrição geográfica em contratações de serviços de manutenção de frota, desde que devidamente justificada e demonstrada sua necessidade. Na referida decisão, o Tribunal considerou legítima a restrição em razão da necessidade de maior agilidade na execução dos serviços, redução de custos logísticos e melhor controle da execução contratual, fatores diretamente relacionados à continuidade dos serviços públicos.

Por fim, destaca-se que a medida adotada observa os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, não comprometendo a competitividade do certame, estando alinhada ao entendimento consolidado do TCE/PR, desde que devidamente motivada e compatível com as peculiaridades do objeto contratado.

² Acórdão 2091/2024. TCE/PR – Tribunal Pleno. Disponível em
<<https://viajuris.tce.pr.gov.br/Pesquisa/Visualizar/2091-2024-tribunal-pleno-fabio-de-souza-camargo-representacao-da-lei-de-licitacoes-7/30963>>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br**Do local dos serviços**

Os serviços poderão ser executados nas dependências da contratada ou, quando necessário, no local onde o veículo estiver.

Do prazo de execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após a solicitação da Secretaria de Transporte e Serviços rodoviários.

Materiais a serem disponibilizados

A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos de consumo imediato necessários à execução dos serviços, tais como colas, remendos, válvulas, lubrificantes e materiais similares, já inclusos no valor da mão de obra.

Da garantia dos serviços

A empresa vencedora deverá conceder garantia legal da prestação dos serviços e peças e realizar assistência técnica no veículo em caso de problemas com o funcionamento dos componentes substituídos e do serviço prestado. A garantia mínima visa 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

Da participação em regime de consórcio

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio na presente contratação.

A vedação se justifica em razão da natureza comum e de baixa complexidade do objeto, que pode ser executado por empresas de forma individual, não demandando a conjugação de esforços técnicos ou operacionais de múltiplas empresas.

Ademais, a participação em consórcio poderia restringir a competitividade, dificultar a fiscalização contratual e aumentar a complexidade na gestão do contrato, não se mostrando vantajosa para a Administração Pública.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas



por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO

A medição dos serviços será realizada de acordo com a efetiva execução, mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado das respectivas ordens de serviço, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Lote 01 – Serviços de Borracharia

A medição será realizada por unidade de serviço executado, conforme os itens e quantitativos previstos na planilha, considerando:

- a) quantidade efetivamente executada por tipo de serviço (conserto, montagem, desmontagem etc.);
- b) valores unitários constantes da proposta vencedora;
- c) comprovação da execução por meio de ordem de serviço assinada pelo responsável e atestada pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado com base na soma dos serviços efetivamente realizados no período.

Lote 02 – Serviços de Elétrica Automotiva

A medição será realizada por hora efetivamente trabalhada, conforme os itens da planilha, considerando:

- a) controle de horas por tipo de veículo/equipamento (leve, pesado e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –
CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



máquinas);

- b) registro detalhado dos serviços executados;
- c) apresentação de relatório contendo data, veículo atendido, descrição do serviço e quantidade de horas utilizadas;
- d) atesto do fiscal do contrato.

O pagamento será realizado conforme o número de horas efetivamente executadas, multiplicado pelo valor unitário contratado.

Disposições gerais

Não serão pagos serviços não autorizados previamente pela Administração.

O fiscal do contrato poderá solicitar documentos complementares para comprovação da execução.

Havendo divergências ou execução em desacordo com o contratado, os valores poderão ser glosados parcial ou integralmente.

O pagamento será realizado após a liquidação da despesa, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da execução dos serviços.

A avaliação da execução do objeto utilizará outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;



- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão dos serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com o **critério de menor valor por LOTE**.

Justificativa da divisão em lotes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



A presente contratação foi estruturada com divisão em lotes distintos, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza dos serviços a serem contratados e a necessidade de promover maior competitividade e eficiência na execução contratual. O objeto compreende serviços de borracharia e serviços de elétrica automotiva, os quais possuem características técnicas distintas, demandam conhecimentos específicos e são usualmente prestados por empresas diferentes no mercado, não sendo recomendável sua contratação em lote único.

A divisão por lotes permite a ampliação da competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada segmento, evitando restrições indevidas à concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Além disso, o parcelamento contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, uma vez que cada lote será executado por empresa com expertise específica na respectiva área de atuação.

Ressalta-se que a divisão adotada não compromete a gestão e fiscalização contratual, sendo plenamente viável o acompanhamento da execução de forma individualizada por lote, sem prejuízo à eficiência administrativa. Ademais, a separação dos serviços não afeta a continuidade da manutenção da frota municipal, uma vez que as atividades são independentes entre si e podem ser executadas de forma autônoma.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes distintos mostra-se técnica e economicamente adequado, atendendo aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a legislação vigente.

Do tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI

Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme as disposições a seguir:

- a) As ME, EPP e MEI deverão apresentar declaração de enquadramento como beneficiárias do regime diferenciado, nos termos da legislação vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



- b) As ME e EPP poderão participar do certame mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo-lhes assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- e) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- f) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo estabelecido no edital;
- g) Não se aplica o disposto neste item quando a melhor oferta inicial já tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI.

Da Reserva de cota:

A licitação será de livre concorrência sem reserva de cota, em conformidades com o Art. 49, inciso III.

Inviabilidade econômica, a segregação do serviço em cotas aumenta significativamente os custos, resultando em preços superiores aos praticados no mercado ou a perda de economia de escala. Padronização e Integridade a necessidade de manutenção da padronização técnica ou de segurança, que exige que o mesmo fornecedor execute a totalidade do serviço, impedindo o fracionamento.

A reserva de cota de 25% mencionada no art. 48, III, da LC 123/2006 (alterada pela LC 147/2014) aplica-se primordialmente à **aquisição de bens de natureza divisível**, sendo indiscutível sua aplicação obrigatória para serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



Das condições de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-
- c) Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, social, econômica e técnica

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Habilitação econômica

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão que comprove a inexistência de pedido de falência ou recuperação judicial, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo prazo diverso constante no próprio documento;

Habilitação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Público ou Privado, de que a empresa e/ou responsável técnico, executou serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 662.728,70 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**, sendo **R\$ 422.728,70 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos)** para serviços de borracharia e **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para serviços de elétrica automotiva.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	180	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0003.2002	Do Exercício
2026	180	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0003.2002	Do Exercício
2026	320	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2003	Do Exercício
2026	320	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2003	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	580	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	580	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	1300	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2026	1310	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2026	1320	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2026	2360	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.301.0009.2023	Do Exercício
2026	2370	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	09.001.10.301.0009.2023	Do Exercício
2026	2870	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.2028	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	2870	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08. 244.0011.2 028	Do Exercício
2026	3090	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08. 244.0011.2 029	Do Exercício
2026	3090	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08. 244.0011.2 029	Do Exercício
2026	3510	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.20. 606.0013.2 033	Do Exercício
2026	3510	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.20. 606.0013.2 033	Do Exercício

Sapopema/PR, 07 de maio de 2026

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –
CEP: 84290-000
Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL - VENCEDOR

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	Estado:
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	
RG:	

Itens vencedor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	V. unt.	V. total

Valor total de xxx (xxxxx).

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

ANEXO III**MINUTA DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –
CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA/PR E A
EMPRESA**

_____,
NA FORMA ABAIXO:

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade de Sapopema, Rua: Santana - Centro, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas atualizações, decretos Municipais. Processo Administrativo nº 44/2026, decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 21/2026**, neste ato denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXXXXXXXXX XX. Av. Mal. XXXXX, XXX - CEP: XXXXXXXX- XXX: XXXX. Telefone (XX) XXXX-XXXX-E-mail- XXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ: sob nº XXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –
CEP: 84290-000
Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº XXXXXXXXX, RG: nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX XX.

Com base no edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO (art. 92, I e II)

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia e serviços de elétrica automotiva destinados à frota de veículos pertencentes à Administração Pública**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com as características e quantidades assim especificadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2026;
- b) Termo de Referência e seus Anexos;
- c) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PREÇO

3.1. Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os serviços deverão ser realizados no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



3.2 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

3.3 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

3.4 - Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.5 - A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.5.1 - Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Após execução do serviço, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente, contendo a descrição dos serviços realizados no decorrer do mês.

4.1.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

4.1.2 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

4.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

4.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

4.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotação					
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	180	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0003.2002	Do Exercício
2026	180	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0003.2002	Do Exercício
2026	320	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2003	Do Exercício
2026	320	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2003	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

		CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS			
2026	580	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	580	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.001.26.782.0004.2007	Do Exercício
2026	1300	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2026	1310	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2026	1320	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.001.12.361.0006.2013	Do Exercício
2026	2360	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	09.001.10.301.0009.2023	Do Exercício
2026	2370	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	09.001.10.301.0009.2023	Do Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL**

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br

2026	2870	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.2.028	Do Exercício
2026	2870	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.2.028	Do Exercício
2026	3090	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.2.029	Do Exercício
2026	3090	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.08.244.0011.2.029	Do Exercício
2026	3510	3.3.90.39.19.05 - SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.20.606.0013.2.033	Do Exercício
2026	3510	3.3.90.39.19.99 - OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	11.001.20.606.0013.2.033	Do Exercício

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo nos termos da legislação vigente na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Os serviços serão executados da forma parcelada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –
CEP: 84290-000
Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR
www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



5.3 - Materiais em desacordo deverão ser substituídos.

5.4 - Poderá ser exigido que seja feito e/ou substituído qualquer parte do objeto licitado, caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com as Normas e Especificações Técnicas.

5.5 - A contratada se responsabilizará por todas as despesas referentes à mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

5.6 - Havendo rejeição do objeto licitado, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.8 - Na impossibilidade de ser feito o objeto licitado rejeitado, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.10 - A contratada será responsável por efetuar, a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando o mesmo apresentar imperfeições.

5.11 - A contratada deverá oferecer suporte técnico e garantia sobre a qualidade do objeto licitado para realização do serviço, com as devidas orientações.

5.11.1 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado.

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos produtos entregues e a consequente aceitação final.

5.12 - O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.13 - O contratante, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se



ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos produtos e/ou serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

5.14 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no edital e seus anexos serão, imediatamente, notificadas a contratada que ficará obrigada a tomar providencias, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no edital e na Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

b) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

c) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal responsável designado pelo recebimento dos produtos.

d) Emitir e entregar as Notas Fiscais correspondentes no valor pactuado, juntamente com os produtos para conferência, atesto e pagamento.

e) Manter durante toda a vigência das obrigações assumidas as condições de regularidade e habilitação exigidas na licitação.

f) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, na entrega dos produtos, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

g) Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de



justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

h) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos e não transferir para o contratante a responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

j) Não terceirizar e nem transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa anuência do contratante.

6.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) Efetuar os pagamentos a contratada nos termos do edital e seus anexos.

c) Aplicar a contratada as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

e) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, assim como da proposta de preços da contratada.

f) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

h) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a entrega dos produtos e/ou execução dos serviços e exigir o cumprimento das obrigações assumidas.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **declaração de inidoneidade**, nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

7.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

7.4.1 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –
CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1 - As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão cumprir com suas obrigações de conferir, acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a perfeita execução dos serviços ou entrega dos objetos, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art. 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021).

9.1.1 - Fica designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato Simone de Fátima Mainardes - Técnica em Enfermagem.



10. CLAUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Terceira, deste contrato (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10.2. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

10.2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente necessário à execução do contrato, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência;

b) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

c) não compartilhar, divulgar ou transferir dados pessoais a terceiros sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente previstas;

d) assegurar que seus empregados, prepostos e subcontratados que tenham acesso a dados pessoais estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –
CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



e) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a ocorrência de f) incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis;

g) colaborar com a CONTRATANTE no atendimento a solicitações de titulares de dados e de autoridades competentes;

h) ao término da vigência contratual, eliminar ou devolver todos os dados pessoais tratados, salvo quando houver obrigação legal ou regulatória de retenção; e,

i) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste contrato, quando aplicável.

10.2.2 - A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes do tratamento irregular de dados pessoais, quando comprovada sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

10.2.3 - O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais responsabilizações previstas em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS

11.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 - As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado, observados os princípios da legalidade, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87 - Av. Manoel Ribas, 858 - Centro –

CEP: 84290-000

Fone: (0800) 090 4201 - Sapopema – PR

www.sapopema.pr.gov.br – licitacoessapopema@yahoo.com.br



E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Sapopema, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE SAPOPEMA

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Lidinei Ap^a F. Mainardes Oliveira

CPF: 027.231.049-23

Edna Pereira de Paula

CPF: 347.748.248-44